



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.092/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$ 339.628,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais) nas seguintes rubricas e especificações:

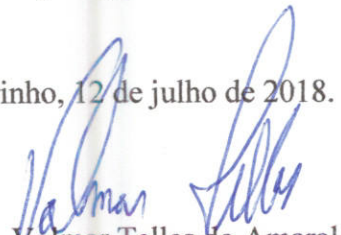
7 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
7.1.12.361.0024.1.170 – Aquisição Veículos do PAR – Plano de Ações Articuladas
44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 339.628,00
Recurso Vinculado 1095 – PAR – Plano de Ações Articuladas

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirá de recurso o auxílio/convênio com o FNDE/MEC para execução do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR. Recurso Vinculado 1095 – PAR – Plano de Ações Articuladas.

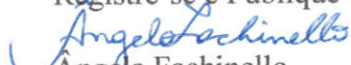
Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 12 de julho de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete